



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2022.
PROCESSO Nº 2022/695716**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2022, que entre si celebram a **SESPA** e **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, qualificado como organização social de saúde, responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações de saúde no **Hospital Regional Público do Marajó**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, CEP 66.093-677, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.453.830/0004-12, com endereço na Av. Rio Branco, s/n, Centro, CEP: 68.800-000, na Cidade de Breves - PA, neste ato representado por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato denominado Organização Social na área Saúde – OSS, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a repactuação de serviços hospitalares e metas quantitativas no Hospital Regional Público do Marajó, conforme descrição no Anexo Técnico deste aditivo, iniciando a partir da assinatura do instrumento até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo;

2.2. Revoga-se o Anexo Técnico I anterior, de modo que passa a vigorar o Anexo Técnico I do presente Termo Aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O objeto do presente Termo Aditivo não acarretará em impacto financeiro ao valor global do Contrato de Gestão, permanecendo o valor mensal de R\$ 4.346.303,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e três reais) até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim da vigência contratual ou que seja modificado mediante novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão não alteradas pelo presente Instrumento, especialmente aquelas relativas à obrigatoriedade do monitoramento das metas e a necessidade de escoreta prestação de contas dos recursos públicos ora repassados.

CLÁUSULA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 07 de Novembro de 2022.

Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA

JOSE
CARLOS
RIZOLI:17189
322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFEB e-CPF A3, OU=sem branco
, CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.28 18:43:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

José Carlos Rizoli
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social
e Humano - INDSH

Testemunha 01:

Nome: _____

CPF nº: 004.842.576-17

Edna Gomes Batista
Gerente Adm. Financeira
HRPM/INDSH

Testemunha 02:

Nome: _____

CPF nº: 030.822.442-62



**ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2022.
PLANO DE TRABALHO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, SADT).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **Contratada** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **Contratada**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Contratante.

DESCRIÇÃO UNIDADE ASSISTENCIAL

Tipologia do Hospital

O **Hospital Regional Público Do Marajó** é de Média e Alta Complexidade, com ênfase em atendimento em **Clínica Médica, Cirúrgica, Pediátrica e Obstétrica; Consultas Especializadas**, obedecendo ao Sistema de Regulação do Estado para as especialidades a nível Ambulatorial, SADT, UTI's e Internações Clínicas e cirúrgicas.

O hospital disponibilizará de **70 leitos** operacionais os quais estarão disponíveis conforme abaixo:

AMBIENTES HOSPITALARES

LEITOS DE INTERNAÇÃO	QUANTITATIVO
CLINICA MÉDICA	08
CLINICA OBSTÉTRICA	03
CLÍNICA PEDIÁTRICA	04
CLINICA CIRÚRGICA GERAL	16
CLINICA ORTOPEDIATRATRAUMATOLOGIA	12
CLÍNICA OBSTÉTRICA CIRÚRGICA	03
CLÍNICA CIRÚRGICA PEDIÁTRICA	04
ISOLAMENTOS	03
LEITOS CLÍNICOS	15
LEITOS CIRÚRGICOS	35
LEITOS COMPLEMENTARES	03
TOTAL GERAL	53
LEITOS COMPLEMENTARES	QUANTITATIVO
UTI PEDIÁTRICA	05 (01 ISOLAMENTO)
UTI NEONATAL	05
UTI ADULTO	07 (01 ISOLAMENTO)
TOTAL LEITOS UTI	17
LEITOS OPERACIONAIS	70

Fonte: CNES.

O HRRPM é um complexo hospitalar especializado que integra a rede assistencial de saúde da Região de Saúde Marajó II. Apresenta edificações estruturadas e adequadas para os serviços prestados.

ESTRUTURA FÍSICA - HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ	
BLOCO A	Hemodiálise; Reabilitação; Ambulatório Especializado; Triagem.
BLOCO B	Imagens; Patologia Clínica; Métodos Gráficos; Agência Transfusional.
BLOCO C	Centro Cirúrgico; UTI Adulto; UTI Infantil.
BLOCO D	Internação
BLOCO E	Apoio Técnico e Logístico (Nutrição, Lavanderia, Farmácia, Necrotério)
OUTROS SETORES	Central de Resíduos Sólidos; Central de Gases, Caldeira; Subestação, Grupo Gerador; Casa de Química; Guarita Principal; Guarita de Serviço.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão



no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPME não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPME.

1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessária durante o processo de internação;
 - ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
 - ◆ Assistência por equipe médica especializada, enfermagem, multiprofissional e pessoal auxiliar;
 - ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
 - ◆ Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
 - ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
 - ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
 - ◆ Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
 - ◆ Assistência ao usuário na administração de Sangue e hemoderivados;
 - ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
 - ◆ Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ**.



2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

2.1. O Hospital deverá realizar um número de atendimento ambulatorial mensal de 2.135 (duas mil, cento e trinta e cinco) consultas médicas especializadas, nas seguintes especialidades: **Ortopedia, Pediatria / Neonatologia, Cardiologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia Geral, Obsterícia Alto Risco, Ginecologia Oncológica, Oftamologia, Coloproctologia, Otorrinolaringologia, Mastologia e Cirurgia Pediátrica**, para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central Estadual de Regulação - CER ou outro processo regulatório definido pela SESP, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório, conforme previsto no Termo de Referência.

2.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ♦ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ♦ Interconsulta;
- ♦ Consultas subsequentes (retornos).

2.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

2.2.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

2.2.3. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

2.2.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das Interconsultas.

2.3. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ CONSULTAS ESPECIALIZADAS: METAS PROPOSTAS				
ESPECIALIDADE	QTD MENSAL	REGULAÇÃO EXTERNA 70%	REGULAÇÃO INTERNA 30%	QTD ANUAL
ORTOPEDIA	400	280	120	4.800
PEDIATRIA / NEONATOLOGIA	180	126	54	2.160
CARDIOLOGIA	300	210	90	3.600
ANESTESIOLOGIA	200	140	60	2.400
CIRURGIA GERAL	250	175	75	3.000
CIRURGIA PEDIÁTRICA	100	70	30	1.200
GINECOLOGIA GERAL	200	140	60	2.400
OBSTETRÍCIA ALTO RISCO	200	140	60	2.400
GINECOLOGIA ONCOLÓGICA	40	28	12	480
COLOPROCTOLOGIA	100	70	30	1.200
OTORRINOLARINGOLOGIA	50	35	15	600
MASTOLOGIA	50	35	15	600
OFTALMOLOGIA	65	45	20	780
TOTAL	2.135	1.494	641	25.620

2.4. Ambulatorial Não Médico

2.4.1. As consultas ambulatoriais não médicas (1.150 / mês), compreendem as consultas de profissionais de nível superior: fisioterapia, nutrição e psicologia. Com isso, estão previstas 1.500 sessões de fisioterapia / mês para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central Estadual de Regulação - CER ou outro processo regulatório definido pela SESPA, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório, conforme previsto no Termo de Referência.

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ CONSULTAS AMBULATORIAIS – NÃO MÉDICAS E SESSÕES DE FISIOTERAPIA - METAS PROPOSTAS				
CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	QTD MENSAL	REGULAÇÃO EXTERNA 30%	REGULAÇÃO INTERNA 70%	QTD ANUAL
FISIOTERAPIA	150	-	150	1.800
NUTRIÇÃO	500	150	350	6.000
PSICOLOGIA	500	150	350	6.000
TOTAL CONSULTAS	1.150	300	850	13.800
FISIOTERAPIA (SESSÕES)	1.500	-	1.500	18.000
TOTAL SESSÕES FISIOTERAPIA	1.500	-	1.500	18.000

3. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO E EXTERNO

3.1. O SADT - Compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários externos e internos. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

3.2. O SADT externo - Compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Hospital, referenciados pela Central Estadual de Regulação - CER ou outro processo regulatório definido pela SESPA.

3.3. O SADT interno - Incluído o ambulatório de egressos compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários internados no próprio Hospital encaminhados pelo Sistema de Regulação – SISREG, Central Estadual de Regulação - CER/SESPA ou outro processo regulatório definido pela SESP.

O Hospital deverá manter exames de Análises Clínicas (básica e avançada), Eletrocardiograma (ECG), Ultrassonografia Geral (USG), Ultrassonografia Doppler (USG), Mamografia, Radiografia, Ecocardiograma (interno), Biópsia da Mama, Biópsia do Colo do Útero, Biópsia da Próstata, Tomografia Computadorizada, Mapa, Teste Ergométrico, Holter, Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e Hemodiálise (sessões), com a produção de totalizando em **16.078 (dezesseis mil, setenta e oito)** exames / mês, conforme especificado na Tabela abaixo:

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ				
SADT INTERNO E EXTERNO: METAS PROPOSTAS				
ESPECIALIDADES	QTD MENSAL	REGULAÇÃO EXTERNA 70%	REGULAÇÃO INTERNA 30%	QTD ANUAL
ANÁLISES CLÍNICAS (BÁSICAS E AVANÇADAS)	12.000	8.400	3.600	144.000
ECG: ELETROCARDIOGRAMA	300	210	90	3.600
USG: ULTRASSONOGRAFIA GERAL	700	490	210	8.400
USG: ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	165	115	50	1.980
MAMOGRAFIA	260	182	78	3.120
RADIOGRAFIA	1.000	700	300	12.000
ECOCARDIOGRAMA (INTERNO)	150	105	45	1.800
BIÓPSIA DA MAMA	5	03	02	60
BIÓPISIA DO COLO DO ÚTERO	8	06	02	96
BIÓPISIA DA PRÓSTATA	5	03	02	60
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	450	315	135	5.400



MAPA	60	42	18	720
TESTE ERGOMÉTRICO	65	45	20	780
HOLTER	30	21	09	360
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	150	105	45	1.800
COLONOSCOPIA	30	21	09	360
HEMODIÁLISE (SESSÕES)	700	490	210	8.400
TOTAL	16.078	11.253	4.825	192.936

OBS¹: Deverão ser realizadas todas as Análises Clínicas necessárias para o apoio diagnóstico de todas as especialidades do hospital.

OBS²: Demais exames necessários para o tratamento dos doentes hospitalizados devem ser solicitados e realizados em até 48h após a solicitação.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. INTERNAÇÃO

Descritivo das especialidades com respectivas quantidades mensal e anual:

O hospital deverá realizar **355 (trezentos e cinquenta e cinco)** cirurgias / mês, distribuídas nas especialidades e quantidades mensais abaixo, de acordo com o nº de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ			
CIRURGIAS: METAS PROPOSTAS			
ESPECIALIDADE:	QTD MENSAL	QTD ANUAL	
CIRURGIA GERAL	65	780	
COLOPROCTOLOGIA	10	120	
ORTOPEDIA MÉDIA COMPLEXIDADE PORTA ABERTA	110	1.320	
ORTOPEDIA ALTA COMPLEXIDADE	15	180	
OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO	55	660	
OFTALMOLOGIA	25	300	
CIRURGIA PEDIÁTRICA	40	480	
NEUROCIRURGIA (POLITRAUMATIZADOS)	15	180	
GINECOLOGIA	20	240	
TOTAL	355	4.260	

II.1.1. INTERNAÇÃO (SAÍDAS HOSPITALARES - ENFERMARIAS)

O hospital deverá realizar um número de **saídas / altas clínicas e cirúrgicas hospitalares** mensais de **300 (trezentos)**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ - SAÍDAS HOSPITALARES MENSAS			
Nº DE LEITOS CLÍNICA MÉDICA	15	Nº DE SAÍDAS	90
Nº DE LEITOS CLÍNICA CIRÚRGICA	35	Nº DE SAÍDAS	210
TOTAL	50	Nº DE SAÍDAS	300

OBS¹: Prazo Médio de Permanência (PMP) para leitos de clínica médica: 4 dias;

OBS²: Prazo Médio de Permanência (PMP) para leitos de clínica cirúrgica: 4 dias.

II.1.2. INTERNAÇÃO – DIÁRIAS DE UTI

O HRPM deverá realizar **459 diárias de UTI / mês**, comprovadas através de emissão de laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH), autorizadas pela Central Estadual de Regulação – CER da SESPA, conforme quantitativo indicados em Tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	Nº LEITOS	QTDE DIÁRIAS / MÊS
UTI PEDIÁTRICA	05 (01 ISOLAMENTO)	135
UTI NEONATAL	05	135
UTI ADULTO	07 (01 ISOLAMENTO)	189
TOTAL	17	459

II.1.3. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

O hospital deverá dispor de Centro Cirúrgico 24h, destinado aos procedimentos, bem como à Recuperação Pós-Anestésica e deverá conter todo o material necessário à realização das atividades cirúrgicas.

O hospital deverá realizar 355 (trezentas e cinquenta e cinco) cirurgias / mês, assim distribuídas:

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ CIRURGIAS – METAS PROPOSTAS			
ESPECIALIDADE:	QTD MENSAL	QTD ANUAL	
CIRURGIA GERAL	65	780	
COLOPROCTOLOGIA	10	120	
ORTOPEDIA MÉDIA COMPLEXIDADE - PORTA ABERTA	110	1.320	
ORTOPEDIA ALTA COMPLEXIDADE	15	180	
OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO	55	660	
OFTALMOLOGIA	25	300	
CIRURGIA PEDIÁTRICA	40	480	
NEUROCIRURGIA (POLITRAUMATIZADOS)	15	180	
GINECOLOGIA	20	240	
TOTAL	355	4.260	

**II.1.4. PARECERES**

PARECERES:	
Deve ser dado em até 24h, presencial ou por telemedicina devido às dificuldades de acesso à localidade.	
NEUROLOGIA	
INFECTOLOGIA	
VASCULAR	
NEFROLOGIA	
CARDIOLOGIA	
UROLOGIA	

OBS¹: O radiologista deve estar de plantão presencial durante o dia e sobreaviso durante a noite;

OBS²: O parecer deve ser dado em até 24h, presencial ou por telemedicina devido às dificuldades de acesso à localidade.

II.1.5. SOBREAVISO

Para cumprimento da escala de sobreaviso, o atendimento ao paciente deverá ser realizado em até 2 horas a partir do acionamento do hospital para as especialidades: Radiologia e cirurgia pediátrica.

SOBREAVISOS (APÓS ACIONADO, EM ATÉ 2 HORAS)	
RADIOLOGISTA - Período noturno	
CIRURGIA PEDIÁTRICA – após acionado (diurno e/ou noturno)	

II.1.6. Porta Aberta

PORTA ABERTA	
Ortopedia de Baixa e Média Complexidade	
Politrauma – Neurocirurgião / Cirurgia Geral / Ortopedia	
Obstetrícia Alto Risco – Porta Aberta para os pacientes provenientes do Ambulatório	

II.1.7. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacadas do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A Contratada encaminhará ao Contratante toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinada.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras informações, a serem definidas para o hospital.